

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA SIPEF - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO CONTRATO DE GESTÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH

(PREÂMBULO - RESUMO)

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH CNPJ: 07.267.476/0001-32

Contratado: W A S COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI

CNPJ: 22.188.657/0001-67

2. OBJETO:

Prestação de Serviços de Fornecimento e instalação de Sistema SIPEF - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL E ECONÔMICO FINANCEIRO, Software de Integração e MODULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 E MENSAL e de Serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UPAE-ABREU E LIMA, BR 101, KM 47 - Desterro, Abreu e Lima - Pernambuco, CEP: 53.520-015, e dependências da Contratada.

4. VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato será no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) divididos em 13 parcelas, sendo que, a título de laboratório técnico de verificação de eficiência do sistema, concede-se desconto de 14,2858% sobre todas as parcelas deste instrumento, ficando acordado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos mensalmente, referente a implantação, manutenção e suporte mensal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 (um) ano.

Carolina de Souza Rola
OAB/PE 28.436

6. Forma de pagamento:

- a. Instalação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com desconto de 14,2858%, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em uma parcela em até 03 (três) dias após a assinatura do presente.
- b. 12 (doze) Parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) sendo concedido o desconto de 14,2858% sobre todas as parcelas, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e subsequentes, devendo serem pagas até o décimo dia de cada mês.

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.267.476/0001-32, com sede na Rua do Cabral, nº 45 – sala 304, Ed. Spazio, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador/BA, nesta ato representado por ALFREDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, RG 1296157229, CPF 386.599.647/72 e JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA, brasileiro, médico, divorciado, RG 0107570157, SSP/BA, CPF n. 110.362.575-68, doravante denominada “CONTRATANTE”, de outro lado, **W A S COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 22.188.657/0001-67, com sede na Av. 136 Quadra F44, lote 2 E Edificio Nasa Business Style, 11 Andar, Setor Sul, Goiânia/GO - CEP 74.093-250, neste ato representada legalmente por seu sócio administrador, doravante designada “CONTRATADA”, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA SIPEF -SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONOMICO FINANCEIRO - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMOSNTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH, CELEBRADO COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA A GESTÃO DA UP AE ABREU E LIMA, LOCALIZADO À BR 101, KM 47 - DESTERRO, ABREU E LIMA - PERNAMBUCO, CEP: 53.520-015**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Carolina de Souza Rola
CPF nº 436

Cláusula 1. PREMISSAS.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- A **CONTRATANTE** é renomada Organização Social, que periodicamente necessita prestar informações e demonstrativos à órgãos – entidades de fiscalização/controlar;
 - A **CONTRATADA** tem interesse em assistir a **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

Cláusula 2. OBJETO.

- 2.1. O objeto do presente é a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA SIPEF – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONOMICO FINANCEIRO - SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMOSNTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR – IBDAH CELEBRADO COM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA A GESTÃO DA UPAE – ABREU E LIMA** com sede na À BR 101, KM 47 – DESTERRO, ABREU E LIMA – PERNAMBUCO, CEP: 53.520-015, e dependências da Contratada, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **CONTRATANTE** em contrato de gestão firmado com o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

Cláusula 3. DO VALOR , PRAZO PARA PAGAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS :

- 3.1. Pelo Serviço de Implantação do software compondo os custos de Implantação, Licenciamento, Infraestrutura na nuvem (web) (Microsoft Azure) com consultas ilimitadas, treinamento e ainda despesas de passagens aéreas, Hospedagem e alimentação da equipe da empresa. O valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com desconto de 14,2858%, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 3.1.1. Parcela Única:** Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que deverá ser paga em até 3 (três) dias após assinatura do contrato, mediante fatura acompanhada de Nota fiscal;
- 3.2. Pela prestação de serviços de manutenção e suporte a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** 12(doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três

Caroline de Souza Rola
OAB/PA 39.436

mil e quinhentos reais) sendo concedido o desconto de 14,2858% sobre todas as parcelas, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir do mês subsequente a implantação, mediante fatura acompanhada de nota fiscal até o 10 (décimo) dia de cada mês subsequente a prestação de serviço;

- 3.3. O pagamento do serviço de manutenção e suporte será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA empresa W A S COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI, CNPJ 22.188.657/0001-67, Banco Santander número 033, Agência 1268, Conta Corrente 130009598, com emissão da nota fiscal, no dia 10 (dez) posterior a prestação do referido serviço.
- 3.4. A prestação de serviços será suspensa em caso de atraso superior a 05 (cinco) dias do prazo estabelecido na Cláusula 3.3 para pagamento, conforme procedimento descrito abaixo:
- 3.4.1. A comunicação da suspensão será formalizada por e-mail e posteriormente será realizada a comunicação via contato telefônico.
- 3.4.2. O prazo para suspensão dos serviços poderá ser prorrogado, após análise da contratada, mediante solicitação justificada via e-mail para o departamento financeiro da contratada.

Cláusula 4. NATUREZA DOS TRABALHOS

- 4.1. Consiste no objeto contratual e obrigações da Contratada:
- a) Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar **UPAE - ABREU E LIMA** em contrato de Gestão da Organização Social, ora **Contratante** firmado com o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES.;
- b) Prestar de serviço de fornecimento de Software que dispõe de Módulo de integrador, de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão conformes dispositivos legais e legislação vigente no Estado de Pernambuco;
- c) Prestar de serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de certificação digital que certifica digitalmente na Organização Social os documentos eletrônicos que são transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de

criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta confere certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprova a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;

- d) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissão digital de dados que criptografa ao arquivo enviado pelo emitente - Organização Social e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas - Órgãos de Fiscalização e Controle com o objetivo de dar segurança a transmissão de dados;
- e) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissões DIÁRIA E MENSAL: a transmissão DIÁRIA é realizada em um dia após os pagamentos da Organização Social acompanhada de seus documentos comprobatórios, a transmissão MENSAL é realizada até o último dia do mês subsequente ou de acordo com legislação do estado de Pernambuco;
- f) Prestar serviço de fornecimento de software que contenha Módulo acompanhamento, fiscalização e comunicação, que possibilita ao órgão fiscalizador do Contrato de Gestão analisar e classificar os registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o sistema dispara um e-mail notificando a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;
- g) Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade **UPAE - ABREU E LIMA** em contrato de Gestão da Organização Social, ora CONTRATANTE, firmado com o Estado de Pernambuco e o Contratante, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES), evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;
- h) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços ora contratados, observando as normas trabalhistas vigentes;
- i) Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
- j) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento desta na sua execução;

Carolina de Souza Rola
OAB/PA 39.436

- k) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, que de natureza ambiental, administrativa e civil;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e a **CONTRATANTE** pela inobservância dessas obrigações;
- o) Declarar única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato;
- p) Responsabilizar pelo custo de armazenamento e consumo das informações junto ao serviço da Microsoft Azure ou qualquer outro servidor que venha a utilizar para disponibilizar o serviço ao contratante;
- q) Realizar *backup* diário da base de dados presente no servidor da contratada, preservando os dados e documentos digitalizados em caso de problemas eventuais E enviar mensalmente backup para a contratante e Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde);
- r) Disponibilizar ao contratante e ao Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde) as informações necessárias para compreensão dos dados armazenado em banco de dados, como: dicionário de dados e o modelo relacional.

Cláusula 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula 3, deste instrumento;

Carolina de Souza Rola
OAB/SP 19.436

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- c) Em caso de descumprimento, está ciente da possibilidade de suspensão dos serviços conforme descrito na clausula 3.4

Cláusula 6. VIGÊNCIA E PRAZO.

6.1. O presente contrato vigorará nos seguintes prazos:

6.1.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura para os serviços de manutenção, podendo este ser rescindido a qualquer época por qualquer das partes, devendo ambos respeitarem prazo de aviso prévio correspondente à 30 (trinta) dias;

6.2. O presente contrato, podera ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo antes de seu termo final e poderá ser rescindido a qualquer época por qualquer das partes.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

6.3.1. O presente Contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, em caso de rescisão do Contrato de gestão vigente, celebrado entre a CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado.

6.3.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida ou se houver descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte, exceto quanto ao direito de recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

6.3.3. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo o aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado a **CONTRATADA** o direito ao recebimento da remuneração.

Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436

correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

- 6.5. Ao fim do contrato o contratante e respectivo Órgão Gestor (Secretaria Estadual de Saúde) receberá da contratada o backup dos dados e todos os documentos anexados, no formato original, durante o período de vigência.

Cláusula 7. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.

FASE I - Fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar UPAE - ABREU E LIMA em contrato de Gestão da CONTRATANTE com o Estado de Pernambuco;

Os Módulos serão implantados na Unidade Hospitalar e nos Órgãos de Fiscalização e Controle que correspondem: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras;

Os respectivos módulos terão como objeto subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES), evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

- a) Planejamento e Análise dos softwares em uso, Contábil, Financeiro e de Gestão existentes da CONTRATANTE;
 - b) Extração das informações em bases de dados residentes na instituição executando o cruzamento e análise das mesmas, através de interface amigável que possibilita a elaboração dos relatórios exigidos;
 - c) Análise das atividades de elaboração e desenvolvimento de aplicativos/softwares voltados para a integração com o software de *Business Intelligence* com as necessidades da CONTRATANTE;
 - d) O projeto será concebido nas seguintes partes:
- 7.1 Concepção - Entendimento e abstração das necessidades relativas às necessidades da CONTRATANTE. Serão realizadas reuniões de alinhamento juntamente com as áreas demandadas ou impactadas pelo processo evolutivo. (stakeholders);

Caroline de Souza Rola
0451109.436

- 7.2 Metodologia Ágil (Scrum), reuniões rápidas e objetivas (Sprint);
- 7.3 Elaboração – Desenvolvimento de material adequado para entendimento técnico e das necessidades que foram formatadas previamente, com o conhecimento das reuniões. Serão desenvolvidos Casos de Uso, Cronograma de Implementação;
- a) Após a elaboração dos artefatos gerados na fase de Elaboração será feita reunião de alinhamento com o CONTRATANTE;
- b) A fase de implantação compreenderá:
- Testes – Testes de sistema feito no ambiente da CONTRATADA.
 - Homologação – A ser realizada em ambiente de homologação do CONTRATANTE.
- c) Tecnologias
- A empresa CONTRATADA instalará o sistema de acordo com a tecnologia utilizada pelo CONTRATANTE, podendo ser:
 - Linguagem de C#: MICROSOFT, .NET;
 - Banco de Dados: OPEN SOURCE.
 - Caso o CONTRATANTE decida usar outro bancos de dados os custos será por sua conta.
- d) Os relatórios elaborados serão os exigidos pelos órgãos de controle de Fiscalização: **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, conforme checklist –abaixo:

CHECKLIST - Prestação de Contas	
ANEXOS	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
I	Repasses;
II	Pagamentos Efetuados;
III	Resumo da Movimentação Financeira;
IV	Conciliação Bancária;
V	Aplicação Financeira;
VI	Contratos;
VII	Estoque;

Carolina de Souza Rola
04/05/2014 09:43:36

VIII	Demonstrativo da Depreciação;
IX	Demonstrativo do Imobilizado;
X	Folha de Pagamento de Pessoal;
XI	Folha de Pagamento dos Dirigentes;
XII	Folha de Pagamentos dos Servidores;
XIII	Demonstrativo de Pagamento Custos Fixos;
XIV	Bens Móveis;
XV	Encargos Folha;
XVI	Balancete Analítico;
XVII	Balancete Sintético;
XVIII	Balanço Patrimonial;
XIX	DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
XX	Investimento Imóvel / Móvel
XXI	Boletim Financeiro
XXI.1	Investimento/Reforma de imóvel
XXI.2	Aquisição/Reforma equipamentos e outros ativos
XXII	Pagamento de Juros
XXIII	Bens Móveis Inservíveis
XXIV	Metas de Produção
XXV	Declarações
XXVI	Gastos c/ Colaboradores e dirigentes
XXVII	Fornecedores de Serviços
XXVIII	Fornecedores de Materiais
XXIX	Fluxo de Caixa – Resultado Quantitativo da Análise

Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436

XXX	Relatório de Envio – MÓDULO AUDITORIA
XXXI	Relatório de Acompanhamento e Fiscalização – MÓDULO AUDITORIA
XXXII	Relatório de Análise de Rendimento – MÓDULO AUDITORIA
XXXIII	Relatório de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXIV	Relatório de Análise de Diligenciamento – MÓDULO AUDITORIA
XXXV	Relatório de Notificações – MÓDULO AUDITORIA

§ 1º - A CONTRATADA dará garantia aos serviços prestados pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de homologação formal do atendimento, desde que os artefatos entregues não tenham sido alterados pelo CONTRATANTE ou a sua ordem, sem a anuência expressa da CONTRATADA;

§ 2º - O serviço de implantação inclui as instalações, reinstalações, atualizações, configurações e fornecimento de instruções práticas quanto a tais operações e quaisquer outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução previstas no escopo do projeto acordado.

§ 3º - O serviço de implantação compreenderá também a avaliação do negócio e das bases de dados, orientação técnica quanto às informações a serem trabalhadas, construção das estruturas de carregamento das bases de dados para o banco local de execução das consultas (em memória), elaboração de documentos de consulta – englobando tabelas dinâmicas, relatórios e gráficos – além da apresentação de instruções quanto ao uso da ferramenta para refinamento de consultas e reorganização da exibição das informações.

§ 4º - Será fornecido treinamento visando à capacitação de operadores do sistema indicados pela CONTRATANTE, na utilização do software adquirido.

FASE 2 - Fornecimento de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Software do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar UPAE – ABREU E LIMA em contrato de Gestão da CONTRATANTE com o Estado de Pernambuco com os Seguintes Módulos: Modulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as informações Contábeis e Financeiras, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização

Carolina de Souza Rola
OAB/BA 39.436

controle: Secretaria de Estado da Saúde (SES), evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, relativo as seguintes etapas:

Nesta fase a manutenção do sistema consiste em modificar componente de software após sua entrega com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente ou atender a novas necessidades.

§ 5º - A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes.

§ 6º - A Manutenção Corretiva consistirá em corrigir erros do programa que geralmente são descobertos e/ou reportados por usuários do software. Em alguns casos, o erro é pequeno e é corrigido por meio de simples reparos. Em outros casos, quando o problema exige um tempo maior, pode ser feito algum "reparo temporário", sendo o erro corrigido completa e adequadamente apenas em uma nova versão do software. Seria interessante colocar prazo para o atendimento de uma manutenção corretiva (pequena, média e grande).

§ 7º - Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pela CONTRATANTE não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas. A responsabilidade do banco de dados local de cada OS é de responsabilidade da SES.

§ 8º - O suporte técnico será prestado por meio de acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda atendimento telefônico ou local, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Será prestado no horário das 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis.

§ 9º - O acesso remoto de software disponibilizado pela empresa ou ainda o atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos, nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo impossível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

Cláusula 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA.

- 8.1. Os Serviços, objeto deste Contrato serão executados nas dependências da CONTRATANTE, como também da CONTRATADA. Serão iniciados os serviços imediatamente a sua assinatura, sem vínculo empregatício, não estando a Contratada subordinado a um horário de trabalho determinado.

Carolina de Souza Rolz
OAB/BA 39.436

Cláusula 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Serão entregues a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, nas dependências designadas para o trabalho, todos os documentos e arquivos eletrônicos que eventualmente forem solicitados, indispensáveis à execução e conclusão dos trabalhos.

Cláusula 10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 10.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 10.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano;
- 10.3 A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;
- 10.4. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;
- 10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda-PE como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim


Carolina de Souza Rola
OAB/PE 39.436

WAS

Comércio & Serviços

na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 07 de novembro de 2018.



IBDAH

ALFREDO SILVA DOS SANTOS
CPF 386.599.647/72



IBDAH

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE
ANDRADE SOUSA
CPF 110.362.575-68



WAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
FLÁVIO MACHADO GRARDI
OAB/GO 27.118

Testemunhas:



1. _____
Nome: Fobício Vitorino de Oliveira
CPF: 993.661.691-04
RG:



2. _____
Nome: Andreza Silva da Conceição
CPF: 827.417.945-53
RG: 071.98629-49

Carolina de Souza Rola
CPF: 993.661.691-04
RG: 071.98629-49